

ATA DA 342ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

Data: 07 de março de 2023	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 08:30h.
Reunião nº 06/2023		
Presentes: Miqueas Liborio de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanghelini Gesser, Osni Sidnei Munhoz e Francieli Cristini Schultz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
Deliberações:		
<p>1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Processos SEI nº 22.0.383905-2, em que é reclamante Nadia Lorena do Rosario, sendo relatora Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Isenção de IPTU/23. A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e no mérito pelo parcial provimento, para beneficiar a reclamante sobre a parte que lhe cabe do imóvel (1/3 da propriedade). Após as discussões, a relatora exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito dar parcial provimento, para que seja reconhecido o direito a isenção do IPTU 2023 sobre a cota parte do imóvel que cabe a Reclamante, correspondente a 1/3, subsistindo a solidariedade tributária em relação aos demais coproprietários, pela diferença do crédito tributário, por força dos artigos 124, I e 125, II, do CTN. Compareceu a sessão a sra. Nádia Lorena do Rosário que realizou manifestação oral. Passados aos votos: os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo, Miqueas Liborio de Jesus e Osni Sidnei Munhoz, acompanharam o voto da relatora. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu parcial provimento, para que seja reconhecido o direito a isenção do IPTU 2023 na parte que lhe cabe do imóvel, nos termos do voto da relatora. Processo SEI nº 22.0.280584-7, em que é reclamante Viva Academia e Artigos Esportivos Ltda, sendo relator Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Simples Nacional. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento e desprovimento da reclamação, mantendo a exclusão do Simples Nacional. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento. Compareceram a sessão o sr. Marcos Roberto Machado e o sr. Willian Napoli de Freitas que realizaram manifestação oral. Passados aos votos: os julgadores Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Cristiano de Oliveira Schappo acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu desprovimento, nos termos do voto do relator. Processo SEI nº 22.0.217993-8, em que é reclamante Juliana Valle, sendo relatora Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Revisão de IPTU/2022. A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, para que seja enviado para a unidade competente para análise de mérito, ficando extinto na JURAT, sem análise de mérito, por ausência de contencioso. Após as discussões, a relatora exarou seu voto no sentido de conhecer parcialmente da reclamação, a fim de dispensar a juntada do documento de identificação do Sr. Valmor Valle, pois desnecessário, como demonstrado, e encaminhar o</p>		

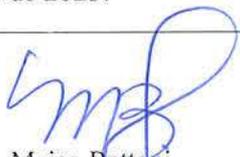


**ATA DA 342ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

processo para o setor competente, para análise de mérito, ficando nesta Casa extinto o processo, em face da ausência de contencioso. Compareceu a sessão a sra. Juliana Valle que realizou manifestação oral. Passados aos votos: os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo, Miqueas Liborio de Jesus e Osni Sidnei Munhoz, acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial da reclamação, para que seja encaminhado para análise de mérito pelo setor competente, ficando nesta Casa extinto o processo, em face da ausência de contencioso, nos termos do voto da relatora. **Processo SEI nº 22.0.420958-3, em que é reclamante Delfina Josefa da Silva, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Isenção de IPTU/2023.** O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento e provimento da reclamação, para que seja concedida a isenção do IPTU 2023. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito pelo seu provimento, para conceder o benefício da isenção do IPTU 2023. Compareceu a sessão a sra. Maria Aparecida da Silva, filha e procuradora da contribuinte, sra. Delfina Josefa da Silva, que realizou manifestação oral. Passados aos votos: o julgador Miqueas Liborio de Jesus acompanhou o voto do relator com recomendação de determinar, de ofício, a restituição do valor recolhido pela Reclamante, posto que se tratou de pagamento indevido (Art. 165 da Lei Federal nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional), afastando a aplicação do disposto nos artigos 9º e 10, II, “a”, do Decreto Municipal nº 11.880/2004 (Regimento Interno), por entender, ante ao conjunto fático dos autos, bem como pela orientação equivocada, quanto ao pagamento do crédito tributário, em homenagem aos princípios da moralidade, da justiça, da boa-fé da contribuinte, do formalismo moderado e da busca da verdade material. Os julgadores Osni Sidnei Munhoz e Priscila Zanghelini Gesser acompanharam o voto do relator, com os acréscimos do julgador Miqueas Liborio de Jesus. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu provimento, nos termos do voto do relator, com os acréscimos do julgador Miqueas Liborio de Jesus. **Processo SEI nº 22.0.224731-3, em que é reclamante Caixa Econômica Federal, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação Auto Infração nº 26/2022.** O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo não conhecimento da reclamação por intempestividade. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de não conhecer da reclamação, por intempestividade, nos termos do artigo 9º do Decreto 11.880. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Priscila Zanghelini Gesser, Cristiano de Oliveira Schappo e Miqueas Liborio de Jesus, acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento da reclamação em razão da intempestividade, nos termos do voto do relator. **3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 22/2023** – Processos SEI nº 22.0.383905-2, em que é reclamante Nadia Lorena do Rosário, sendo relatora Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Isenção de IPTU/23. **Acórdão 23/2023** - Processo SEI nº 22.0.280584-7, em que é reclamante Viva Academia e Artigos Esportivos Ltda, sendo relator Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Simples Nacional. **Acórdão 24/2023** - Processo SEI nº 22.0.217993-8, em que é reclamante Juliana Valle, sendo relatora Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Revisão de IPTU/2022. **Acórdão 25/2023** - Processo SEI nº 22.0.420958-3, em que é reclamante Delfina Josefa da Silva, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Isenção de IPTU/2023. **Acórdão 26/2023** - Processo SEI nº 22.0.224731-3, em que é reclamante Caixa Econômica Federal, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação Auto Infração nº 26/2022. Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente das Câmaras de Julgamento e demais presentes.

ATA DA 342ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

Joinville, 07 de março de 2023.



Maico Betteri
Presidente das Câmaras de Julgamento



Milene Jonck Antunes
Secretária da JURAT

Osni Sidnei Munhoz

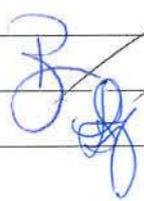


Miqueas Libório de Jesus

Cristiano de Oliveira Schappo



Priscila Zanghelini Gesser



Francieli Cristini Schultz